



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 49/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA LA GRECA
FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI -
ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, CNPJ nº 10.952.708/0001-04, sediado a Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62 e a Empresa **LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI – ME.**, CNPJ/MF nº 36.100.907/0001-70, estabelecida na Rua Av. Paulo de Frontin, nº 186 – cob 02, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.260-011 – Tel (21) 22934578, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NEI CARLOS MACHADO BACELLAR**, CPF. nº 040.091.097-77 e RG nº 07206348-4, residente e domiciliado na rua Av. Paulo de Frontin, nº 186 – cob 01, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.260-011, celebram o presente Contrato, decorrente do **RDC 01/2017**, observadas as disposições da Lei Nº 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, que foi alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014, Decreto 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do Contrato nº 49/2017 a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de construção civil para o Campus São João de Meriti, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital 01/2017 - RDC.
- 1.2. É o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação** do prazo de vigência e de execução por **mais 90 (noventa) dias**, o acréscimo de 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato e a supressão de 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Cláusulas Segunda e Vigésima Primeira do referido contrato.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por **mais 90 (noventa) dias**, com início da vigência dia 24/11/2018 e término dia 21/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 3.1. O valor a ser acrescido, que corresponde ao percentual de 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, é de **R\$ 230.001,36** (duzentos e trinta mil e um real e trinta e seis centavos).
- 3.2. O valor a ser suprimido, que corresponde ao percentual de 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, é de **R\$ 230.001,36** (duzentos e trinta mil e um real e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

- 4.1. Levando em consideração o acréscimo e supressão da cláusula terceira desse termo aditivo, não haverá aditivo de custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado atualizado, conforme especificações constantes na cláusula sexta do Contrato nº 50/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.




Fls.: _____

Rubrica: _____

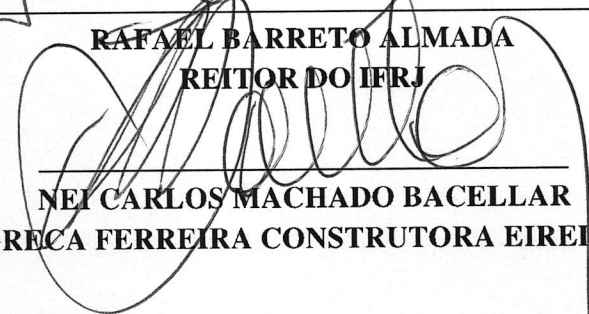
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018.



RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ



NEI CARLOS MACHADO BACELLAR
LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

**Por Parte da LA GRECA FERREIRA
CONSTRUTORA EIRELI – ME**

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

